SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N°. 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a estrutura administrativa estabelecida pela lei 361/2017, cria cargos, abre vagas do quadro permanente estabelecidos pela Lei 219/2009 e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Secretária de obras e Infraestrutura instituído pela Lei 361 de 02 de maio de 2017, o Departamento de Gestão de Águas e Esgoto, com as seguintes atribuições básicas:

I - Estudar, projetar e executar obras de construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável, de esgotos sanitários e saneamento de cursos d'água.

II - Atuar como coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais e estaduais, em projetos e obras relativas aos serviços de água e esgoto.

III - Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e de esgotos sanitários.

IV - Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgotos e as tarifas ou contribuições que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços.

V - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgoto, compatíveis com leis gerais e especiais.

Art. 2º. Fica o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Departamento de Gestão de Águas e Esgoto, destinado à direção, chefia e coordenação dos serviços a ele vinculados, com (01) uma vaga e com as mesmas atribuições e vencimentos dos cargos de Diretor de Departamento tratados pela Lei 361/2017.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de “Secretário Adjunto”, de livre nomeação e exoneração, com atribuição de assessoramento superior aos Secretários Municipais no âmbito de suas competências e da direção dos serviços de sua respectiva Secretaria quando de interesse do Executivo ou na ausência de seu titular.

§1º Para cada Secretaria da estrutura organizacional do Poder Executivo Corresponderá um Cargo de Secretário Adjunto.

§2º O vencimento do cargo de Secretário Adjunto passa a ser de R$ 3.388,00 (três mil trezentos e oitenta e oito reais), a partir da competência janeiro de 2025.

Art. 4º. Fica criado o Cargo em comissão de Secretário Geral do Executivo, de livre nomeação e exoneração, com 01 (uma) vaga e com vencimento base de R$ 4.923,00 (quatro mil novecentos e vinte e três reais).

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são as constantes no anexo I desta Lei.

Art. 5º. O vencimento base do cargo em comissão de Chefe de Gabinete passa a ser de R$ 4.923,00 (quatro mil novecentos e vinte e três reais) a partir da competência janeiro de 2025.

Art. 6º. Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador do CRAS, com 01 (uma) vaga e com as seguintes atribuições básicas:

I – Exercer a coordenação administrativa e dos recursos humanos vinculados à unidade;

II – Planejar, monitorar e avaliar dos serviços do CRAS;

III - Definir os critérios, objetivos e necessidades das oficinas para famílias vinculadas ao CRAS;

IV - Acompanhar e avaliar os resultados dos projetos implantados;

V - Diagnosticar situações de vulnerabilidade social;

VI - Coordenar o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VII - Definir os meios e ferramentas de trabalho social com famílias

VIII - Realizar reuniões com a equipe interna e com a gestão municipal

Parágrafo Único. O vencimento Base do cargo de Coordenador do CRAS será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 7º Fica criado no plano de cargos carreira e remunerações estabelecido pela Lei 219/2019 os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Biomédico

II – Engenheiro Civil

II – Nutricionista.

Parágrafo Único. As atribuições, número de vagas, carga horária e vencimentos são os contantes do anexo II desta lei.

Art. 8º O vencimento Base do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos passa a ser de R$ 4.890,90 (quatro mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos) a partir da competência janeiro de 2025.

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ou especial bem como promover o remanejamento e ou transposição das dotações que compõe o orçamento do exercício de 2025 para se adequar às alterações da estrutura administrativa e a criação de cargos de que trata esta lei.

Parágrafo Único. No caso de abertura de crédito adicional especial este será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial de dotações já existentes de modo a não alterar o montante da despesa fixada na lei orçamentária anual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco, 17 de janeiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

NELSON PEREIRA DE BRITO:04196756638

Assinado de forma digital por NELSON PEREIRA DE BRITO:04196756638
Dados: 2025.02.07 15:48:07 -03'00'

ANEXO I – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO

1 – SECRETÁRIO GERAL DO EXECUTIVO

Coordenar superior à ação administrativa do Poder Executivo; Coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados às demais Secretarias Municipais e órgãos da administração em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo; Acompanhar programas e políticas governamentais; Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas, determinada pelo prefeito municipal; Assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos da competência do Chefe do Poder Executivo Supervisionar as atividades de comunicação administrativa; Orientar e assistir o Prefeito em grau de consulta; Desempenhar as funções de articulação política e relações institucionais; Desempenhar outras atividades correlatas em sua área de atuação; e Superintender, supervisionar, coordenar e acompanhar convênios, acordos, contratos e afins em que o Município seja parte, bem assim elaborar projetos junto a organismos públicos das esferas estadual e federal.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração

VENCIMENTO BASE: R$ 4.923,00 (quatro mil novecentos e vinte e três reais)

NÚMERO DE VAGAS: 01 (UMA)

ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 - BIOMÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente. Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado, utilizar recursos de Informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Demais atribuições contidas Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biomédico de acordo com a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979 e de conformidade com a alteração estabelecida pela Lei nº 7.707, de 30 de agosto de 1982.

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação em Biomedicina e Registro e Regularidade no devido conselho de classe profissional.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

VENCIMENTO BASE: R$ 6.242,41(Seis Mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

NÚMERO DE VAGAS: 01 (UMA)

EM CASO DA REALIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA INFERIOR A FIXADA NESTA LEI O PAGAMENTO SERÁ PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA EFETIVA.

2 - ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SUMARIA: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços, Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção, Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado, participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação em Engenharia civil e Registro e Regularidade no CREA

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta)** HORAS SEMANAIS

VENCIMENTO BASE: **R$ 4.923,00** (quatro mil novecentos e vinte e três reais)

NÚMERO DE VAGAS: 01 (UMA)

EM CASO DA REALIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA INFERIOR A FIXADA NESTA LEI O PAGAMENTO SERÁ PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA EFETIVA.

3 - ESPECIALIDADE: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional em unidades escolares, de saúde e de assistência Social, na alimentação de alunos, pacientes e usuários dos programas de projetos implantados no município. Elaborar cardápios e dietas dos pacientes e alunos, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação deles. Prestar assistência dietoterápica ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética, prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica, preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, Higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contida na Lei Nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.

Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição.

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta)** HORAS SEMANAIS

VENCIMENTO BASE: **R$ 6.242,41**(Seis Mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

NÚMERO DE VAGAS: 01 (UMA)

EM CASO DA REALIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA INFERIOR A FIXADA NESTA LEI O PAGAMENTO SERÁ PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA EFETIVA.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO 01 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO AO PROJETO DE LEI Nº 01 /2025

CARGO - ESPECIALIDADE	QDTE	VENCIMENTO	Obrig.Patronal	Custo Mês	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
Diretor de Departamento	1	1.883,23	225,99	2.109,22	28.115,87	29.381,08	30.850,14
Secretário Adjunto	10	3.388,00	406,56	37.945,60	505.814,85	528.576,52	555.005,34
Coordenador do CRAS	1	2.000,00	240,00	2.240,00	29.859,20	31.202,86	32.763,01
Secretário Geral	1	4.923,00	590,76	5.513,76	73.498,42	76.805,85	80.646,14
Chefe de Gabinete (DIFERENÇA)	1	889,90	106,79	996,69	13.285,85	13.883,71	14.577,90
Biomédico	1	6.242,41	749,09	6.991,50	93.196,68	97.390,54	102.260,06
Engenheiro Civil	1	4.923,00	590,76	5.513,76	73.498,42	76.805,85	80.646,14
Nutricionista	1	6.242,41	749,09	6.991,50	93.196,68	97.390,54	102.260,06
Fiscal Municipal de Tributos (diferença)	1	2.280,62	273,67	2.554,29	34.048,74	35.580,94	37.359,98
TOTAL	**18**	**32.772,57**	**3.932,71**	**70.856,32**	**944.514,72**	**987.017,89**	**1.036.368,78**

PREMISSAS DE CÁLCULO

Vencimento base + 12% de obrigação patronal x 13,33 para custo anual
ANO 1 - Considerado ano de 2025 12 pagamentos e férias proporcionais
Ano 2 - Foi considerado 13 folhas e 1/3 de férias e 4,5% a título de Revisão Geral Anual
Ano 3 - Foi considerado 13 folhas e 1/3 de férias e 5% a título de Revisão Geral Anual
* (Diferença) = impacto entre o salario anterior e o proposto.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco, 07 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO:04196756638

Assinado de forma digital por NELSON PEREIRA DE BRITO:04196756638
Dados: 2025.02.07 15:50:14 -03'00'

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO

DECLARO, na condição de ordenador de despesa, para cumprimento do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar 101 — LRF, que um eventual impacto financeiro com aprovação da propositura de Lei que versa sobre alterações na estrutura Administrativa, criação de cargos e comissão e cargos efetivos, conta com adequada previsão orçamentária e financeira na lei orçamentária para 2025; está de acordo com o demonstrativo de impacto financeiro e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino a presente na Prefeitura Municipal de Dom Bosco (MG), aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO:04196756638
Assinado de forma digital por NELSON PEREIRA DE BRITO:04196756638
Dados: 2025.02.07 15:50:38 -03'00'

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI 01/2025

OFÍCIO: 014/2025 Prefeitura Municipal de Dom Bosco 05 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a esta casa legislativa o incluso projeto lei em substituição ao projeto anteriormente encaminhado com adequações que se fizeram necessárias para a sua adequação.

Neste substitutivo alteramos a carga horária dos cargos de Nutricionista e Biomédico passa a ser de 40 horas semanais e explicitamos as atribuições do cargo de Secretário Geral que estavam omissas na versão anterior.

Os demais dispositivos não sofreram nenhuma alteração.

São estas as razões pelas quais encaminhamos o referido projeto contato com a costumeira atenção dos nobres edis para a sua tramitação e aprovação na maior brevidade possível, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Dom Bosco, 07 de fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO:04196756638
Assinado de forma digital por NELSON PEREIRA DE BRITO:04196756638
Dados: 2025.02.07 15:52:37 -03'00'

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

Nelson José da Silva
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
Dom Bosco-MG.